

Protocolo CME nº: 31/17		
Interessado: Secretaria Municipal de Educação		
Assunto: Convênio com o Governo do Estado para construção de CEI		
Conselheiros Relatores: Sueli Aparecida de Paula Mondini e Marina Graziela Feldmann		
Parecer CME nº <b>506/17</b>	Aprovado em 07/12/17	Publicado em 09/12/2017 p. 18

01	<b>I – RELATÓRIO</b>
02	<b>1. Histórico</b>
03	Em 01/12/17 chega a este Conselho, o Ofício SME/COGED 13/17, submetendo à
04	apreciação deste Colegiado, proposta de convênio a ser firmado entre o Município de
05	São Paulo e o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Educação
06	e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação, para a construção e instalação de
07	Centros de Educação Infantil.
08	Tal solicitação é justificada, considerando que para que se prossigam os
09	entendimentos entre as partes, há que se ouvir o Conselho Municipal de Educação,
10	órgão normativo do sistema que tem como sua primeira atribuição: <i>prestar</i>
11	<i>assessoramento ao Executivo Municipal, no âmbito da educação, e sugerir medidas no</i>
12	<i>que tange à organização e ao funcionamento da Rede Municipal de Ensino, inclusive</i>
13	<i>no que diz respeito à instalação de novas unidades.</i>
14	A proposta de convênio encontra-se embasada no artigo 211 da Constituição
15	Federal que trata do regime de colaboração entre os entes federados na organização
16	de seus sistemas e a atuação prioritária do Município no ensino fundamental e
17	educação infantil, reafirmado no artigo 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação
18	Nacional que define como incumbência do município a oferta da educação infantil.
19	Acompanhando o Ofício encontra-se o Plano de Trabalho contemplando:
20	<b>1. Justificativas:</b>
21	✓ déficit na oferta de vagas para crianças de zero a três anos, cadastradas
22	que aguardam o atendimento, em áreas de grande vulnerabilidade
23	social;
24	✓ o cumprimento do Plano de Metas PMSP 2017/2020 que prevê
25	expansão de 85.500 (oitenta e cinco mil) vagas em creches;
26	✓ o Programa de Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil
27	que visa a ampliação do atendimento à educação infantil;
28	✓ O regime de colaboração entre os entes federados estabelecido na
29	Constituição Federal que permite a cooperação técnica e financeira;
30	✓ a necessidade de recursos financeiros para construção e implantação de
31	Centros de Educação Infantil.
32	<b>2. Objeto do Convênio:</b> execução mediante mútua colaboração, de construção
33	e/ou finalização de construção de 6 (seis) Centros de Educação Infantil.
34	<b>3. Objetivo do Convênio:</b> criação de 1434 (um mil, quatrocentos e trinta e quatro)
35	vagas em 6 (seis) Centros de Educação Infantil, em regiões com alta demanda
36	cadastrada no sistema, oportunizando a convivência, construção de

## PARECER CME Nº 506/17

aprendizagens e educação de qualidade.

**4. Metas a serem atingidas:** conclusão célere das obras e ocupação das unidades concluídas, na capacidade máxima de atendimento com qualidade, diminuindo o número de cadastros não atendidos nas regiões mais críticas.

**5. Valor do Convênio:** R\$30.998.907,84 a ser repassado pelo Estado de São Paulo de acordo com o andamento das obras.

**6. Contrapartida do Município:** A Prefeitura do Município de São Paulo oferece os terrenos e recursos financeiros, quando necessários para o início das obras.

**7. Previsão de início e término das obras:** a partir de 20/12/17 até 30/08/18.

CEI	Endereço	DRE	Distrito	Capacidade
1	Avenida Euclides	S A	Jabaquara	239
2	Rua Pacheco Gato	SM	São Mateus	239
3	Rua Indochina X Rua Jose Luis Monteiro	CS	Cidade Dutra	239
4	Rua das Perobeiras	CL	Capão Redondo	239
5	Rua Dr. Leão de Araújo Novaes x Rua Haroldo Nogueira	CS	Grajaú	239
6	Rua Francisco de Paula Bonilha X Rua Pedro Velasca	FO	Freguesia do Ó	239

### 8. Cronograma de desembolso

Transferência	Execução Física	Repasso Financeiro
1º	0%	40%
2º	30%	40%
3º	40%	15%
4º	30%	5%

## 2. Apreciação

Trata o presente de formalização de convênio entre o Governo do Estado e do Município de São Paulo, por meio das pastas da Educação, para construção de 6 (seis) Centros de Educação Infantil.

Considerando-se que é incumbência do município a oferta de vagas na educação infantil e encontra-se estabelecido na Constituição Federal o regime de colaboração entre estados e municípios, permitindo a colaboração técnica e financeira para manutenção e desenvolvimento de programas de Educação Básica, entendemos adequada proposta dessa natureza: convênio com transferência de recursos do Estado no valor de R\$30.998.907,84, com vista à construção de Centros de Educação Infantil em áreas cedidas pelo Município, para ampliação do número de vagas em regiões de

## PARECER CME Nº 506/17

78 maior vulnerabilidade social, em distritos com déficit de vagas.

79 Na análise do Plano de Trabalho que traz os itens: Justificativa, Objeto e Objetivo  
80 do Convênio, Valor a ser transferido, Cronograma de Construção e de Desembolso,  
81 Meta a ser atingida, constata-se a preocupação com a ampliação do número vagas  
82 para atendimento das crianças em ambientes educacionais apropriados para a faixa  
83 etária.

84 As áreas escolhidas para a instalação dos Centros de Educação Infantil  
85 encontram-se em distritos com número elevado de cadastros de crianças  
86 (aproximadamente quatro mil), em especial de Berçário e, em cada uma das  
87 construções estão previstas 3 (três) salas para esse atendimento.

88 Reconhecendo a importância da proposta apresentada para ampliação de vagas  
89 na educação infantil, em regiões de demanda não atendida, somos favoráveis ao  
90 estabelecimento do convênio entre as duas esferas: Municipal e Estadual.

### 91 **II. CONCLUSÃO**

92 À vista do contido na proposta apresentada, este Conselho manifesta-se  
93 favoravelmente à celebração do convênio entre o Governo Estadual e o Município de  
94 São Paulo para a construção de 6 (seis) Centros de Educação Infantil com previsão de  
95 ampliação de 1434 ( um mil quatrocentos e trinta e quatro) vagas, em regiões com  
96 cadastros não atendidos, conforme Anexo.

São Paulo, 06 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Sueli Aparecida de Paula Mondini  
Conselheira relatora

\_\_\_\_\_  
Marina Graziela Feldmann  
Conselheira relatora

### **III - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, a manifestação dos Relatores, com os votos dos Conselheiros Titulares Carmen Lúcia Bueno Valle, Emília Maria B. Cipriano Castro Sanches, Marina Graziela Feldmann, Marta de Betania Juliano e Sueli Aparecida de Paula Mondini.

Estiveram presentes os Conselheiros Suplentes Antonio Rodrigues da Silva e Fatima Aparecida Antonio que não votaram, nos termos regimentais.

Sala da Câmara da Educação Básica, em 7 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Conselheira Marta de Betania Juliano  
No exercício da Presidência da Câmara de Educação Básica

## PARECER CME Nº 506/17

<p><b>IV – DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO</b></p> <p>O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.</p> <p>Sala da Câmara da Educação Básica, em 7 de dezembro de 2017.</p> <p>_____</p> <p>Conselheira Carmen Lucia Bueno Valle No exercício da Presidência da Sessão Plenária</p>
---

### ANEXO

#### Do Parecer CME nº 506/17 – aprovado em Sessão Plenária do dia 07/12/2017

Trata de Convênio com o Governo do Estado para construção de Centros de Educação Infantil

DRE	DISTRITO	SETOR	ENDEREÇO
S A	Jabaquara	3806	Avenida Euclides
SM	São Mateus	7301	Rua Pacheco Gato, 02
CS	Cidade Dutra	2308	Rua Indochina X Rua Jose Luis Monteiro
CL	Capão Redondo	1907	Rua das Perobeiras
CS	Grajaú	3005	Rua Dr. Leão de Araújo Novaes x Rua Haroldo Nogueira
FO	Freguesia do Ó	2901	Rua Francisco de Paula Bonilha X Rua Pedro Velasca